



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à Associação de Motociclistas Micróbios Moto Clube e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, à Associação de Motociclistas Micróbios Moto Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 46.867.224/0001-04, de imóvel de propriedade do Município de Assis, medindo 6.291,60 m² com benfeitorias, compreendendo as áreas I e J, delimitada no desenho nº 6.740, que fica fazendo parte deste Decreto, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.
- Art. 2º** - O imóvel assim permitido o uso destina-se para à realização de eventos sociais, aliados a eventos de motociclistas de Assis e região e promover encontros regionais de motociclistas de fins turísticos.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 12/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MICRÓBIOS MOTO CLUBE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, à **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MICRÓBIOS MOTO CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 46.867.224/0001-04, com sede Rua Otto Ribeiro nº 1975, Jardim Paulista, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, o **SR. MARCELO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 15.814.963 – SSP/SP e do CPF nº 532.347.159-04, residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº 8.950, de 22 de novembro de 2022, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, medindo 6.291,60 m² com benfeitorias, compreendendo as áreas I e J, delimitada no desenho nº 6.740, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para à realização de eventos sociais, aliados a eventos de motociclistas de Assis e região e promover encontros regionais de motociclistas de fins turísticos, pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º - A conjugação de esforços, prevista neste Termo, tem por finalidade dar fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo divulgar o município em nível nacional.

§ 2º - O **PERMITENTE** terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local, bem como pela observância das normas regulamentares internas emanadas pela administração do Parque de Exposições.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Permissão de Uso nº 12 - Associação de Motociclistas Micróbios Moto Clube.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização das competições.

CLÁUSULA SEXTA– Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD e o AVCB do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MICRÓBIOS MOTO CLUBE
Permissionária

MARCELO RODRIGUES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Aparecida Ferreira Matteli
RG: 13.439.937

Nome: Rui Barbosa
RG: 407462272